



DECRETO Nº 1.520 DE 05 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado Jardim América

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:

Considerando o termo de aprovação do projeto de loteamento denominado "Jardim América", matrícula 9553, Cartório do Registro de Imóveis e Anexos de São Simão – SP, situado entre a Av. Primavera e a Rua das Violetas, com acesso principal pela Av. Primavera, neste município de propriedade de Elemil Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrito no CNPJ Nº 13.649.257/0001-10, datado de 05 de Agosto de 2013, sendo responsável técnico pela aprovação o Engenheiro Civil Rodrigo Zavarize Pretel – CREA 050.623.5138-2 – Coordenador do depto de obras.

Considerando o termo de compromisso e acordo celebrado entre este município e a empresa Elemil Empreendimentos Imobiliários Ltda, no qual ficam caucionados 64 (sessenta e quatro lotes), sendo quadra A – lotes nº 01 ao 24, quadra B – lotes 01 ao 26, quadra D – lotes 01 ao 14.

Considerando que no termo de aprovação do projeto de loteamento denominado "Jardim América", consta que foram atendidas todas as exigências e as legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes e que foram atendidas todas as exigências técnicas e regulamentares, motivo pelo qual foi lavrado o respectivo termo de aprovação do loteamento referido pelo responsável técnico pela aprovação o Engenheiro Civil Rodrigo Zavarize Pretel – CREA 050.623.5138-2 – Coordenador do depto de obras.

Considerando aprovação perante o GRAPROHAB através do Certificado GRAPROHAB Nº 009/2013, expedido na data de 08 de Janeiro de 2013;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado através deste Decreto o loteamento denominado "Jardim América", localizado neste Município.

Art. 2º. Compete ao loteador executar todos os melhoramentos públicos necessários de acordo com a Lei Complementar nº 182 de 19 de julho de 2013.

Art. 3º. Para execução dos melhoramentos públicos de que trata o artigo anterior, o loteador deverá cumprir o cronograma físico de obras aprovado pela Prefeitura Municipal de Luiz Antônio - SP.

Art. 4º. O loteador deverá obter junto aos órgãos Federais e Estaduais as autorizações e licenças necessárias antes do início das obras.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 5º. Para garantia de execução das obras de que trata este Decreto, ficam caucionados 64 (sessenta e quatro) lotes, a seguir especificados:

- 1 - Quadra A - lotes do nº 01 ao 24,inclusive;
- 2 - Quadra B - lotes do nº 01 ao 26,inclusive;
- 3 - Quadra D - lotes do nº 01 ao 14,inclusive;

§ 1º - Compete à Prefeitura Municipal de Luiz Antonio – SP, através do Coordenador do depto de obras, Engenheiro Civil Rodrigo Zavarize Pretel – CREA 050.623.5138-2 acompanhar a execução dos melhoramentos públicos de que trata este Decreto, bem como fica sob a sua responsabilidade a expedição dos Termos de Verificação e Recebimento de Obras, a fim de ocorrer a liberação da respectiva garantia, desde que observados os parâmetros técnicos definidos para as obras.

Art. 5º. Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pelo loteador nas áreas públicas e de uso comum, passarão para o domínio do município de Luiz Antônio, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

Art. 6º. Quando da execução dos serviços de terraplenagem no loteamento, o empreendedor deverá adotar medidas preventivas, a fim de impedir o escoamento irregular de águas pluviais provenientes da respectiva gleba de terras.

Art. 7º. O loteador fica obrigado a promover a juntada aos autos do comprovante de pedido de registro do empreendimento junto ao Registro Imobiliário competente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 1505 de 22 de março de 2013.


LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

TERMO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO
"JARDIM AMÉRICA", MATRÍCULA 9.553, CARTÓRIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO SIMÃO - SP, SITUADO ENTRE À AV.
PRIMAVERA E A RUA DAS VIOLETAS, COM ACESSO PRINCIPAL PELA AV.
PRIMAVERA, NESTE MUNICÍPIO DE DE PROPRIEDADE DE ELEMIL
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., INSCRITO NO CNPJ Nº
13.649.257/0001-10.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Agosto de 2.013 (dois mil e treze),
em decorrência de processo administrativo normal, atendidas todas as
exigências e as Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes, e
com pareceres favoráveis dos órgãos implicados no processo de
aprovação, tais como: Divisão de Engenharia e Saúde Pública da
Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, da CETESB (Companhia de
Tecnologia de Saneamento Ambiental) e com visto e parecer favorável do
Engenheiro desta Prefeitura Municipal, Sr. Rodrigo Zavarize Pretel. CREA
nº. 050.623.513-82, foi considerado aprovado pelo Prefeito Municipal de
Luiz Antônio, Sr. Luiz Donizeti de Almeida, o projeto de Loteamento
denominado "Jardim América", situado entre à Av. Primavera e a Rua
das Violetas, com acesso principal pela Av. Primavera, de Propriedade de
Elemil Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrito no CNPJ nº.
13.649.257/0001-10, neste Município.

Fica o referido Loteamento obrigado a atender todas as exigências
legais que regulam a matéria.

Tendo sido atendidas todas as exigências técnicas e regulamentares
foi lavrado o presente termo de aprovação do Loteamento já referido.

Luiz Antonio, 05 de Agosto de 2013


LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


RODRIGO ZAVARIZE PRETEL
Engº. Civil - CREA 050.623.5138-2
Coordenador do Departamento de Obras